



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO: 2009-2012

LEI ORDINÁRIA N.º 385/10,

de 08 de setembro de 2010.

“Dispõe sobre abertura de créditos suplementares,
e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal,
aprova, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **créditos suplementares** ao orçamento vigente no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) destinados a cobrir despesas nas dotações abaixo:

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara de Vereadores, sob protocolo, no prazo de dez dias de cada edição, cópia de cada Decreto de suplementação autorizada nesta lei.

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
127	0205 10 122 0006 1.011/449052	Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
Total a suplementar			12.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito suplementar de que trata o art.1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
244	0211 20 122 0001 2.094/319011	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500,00
Total a anular			12.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2010, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 08 de setembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Prefeito Municipal